



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici - Bloco 308., , Fortaleza/CE, CEP 60440-554
Telefone: 3366 9519 - <http://ufc.br/>

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL Nº 19/2025

Processo nº 23067.043790/2025-13

A Coordenadoria de Acompanhamento Discente (CAD), da Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD), da Universidade Federal do Ceará (UFC), em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, o Anexo V da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e a Portaria nº 141, de 03 de maio 2023, torna público o edital de inscrição de projetos para o processo de implementação ou renovação das vagas de monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência (PID) para o ano de 2026, aos cursos de graduação presencial e de Ensino à Distância (EAD) da UFC.

1- OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Iniciação à Docência tem como objetivos:

- a) Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC;
- b) Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes;
- c) Facilitar a interação entre estudantes e professores nas atividades de ensino, visando à melhoria da aprendizagem;
- d) Proporcionar ao monitor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática;
- e) Envolver o estudante nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

2 - CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA

2.1 A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência da PROGRAD terá a vigência de até 09(nove) meses relativa ao período letivo de março a novembro do ano de 2026.

2.2 Serão disponibilizadas até 746 (setecentas e quarenta e seis) bolsas para monitoria remunerada, com carga horária de 12(doze) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.3 Serão disponibilizadas até 746 (setecentas e quarenta e seis) vagas para monitoria voluntária, com carga horária de 12(doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal.

2.4 Serão disponibilizadas vagas de Bolsa de Iniciação Acadêmica(BIA) para a monitoria remunerada PID, com carga horária de 12(doze) horas semanais e valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais). Os projetos que tiveram apenas vagas de monitoria voluntária aprovadas poderão, caso manifestem interesse, receber bolsistas de Iniciação Acadêmica (BIA) para atuação no âmbito do PID. As bolsas serão disponibilizadas exclusivamente a estudantes previamente selecionados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), em conformidade com as normas do Programa de Iniciação Acadêmica/PRAE.

3 – PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Poderão inscrever projeto os docentes efetivos do magistério superior da UFC e os docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFC, com regime de 20 (vinte) horas, 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva – DE.

4 - INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos deverão ser cadastrados no [Formulário de inscrição de projetos PID](https://www.prograd.ufc.br), disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação (<https://www.prograd.ufc.br>), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.2 O acesso ao formulário eletrônico de inscrição será efetuado somente pelo(a) proponente, coordenador(a) do projeto, por meio do CPF e SIAPE.

4.3 O(A) proponente pode submeter apenas 01(um) projeto na condição de coordenador(a) do projeto.

4.4 O(A) proponente deve optar em cadastrar renovação de projeto ou projeto novo.

4.5 Somente poderão ser objetos de renovação os projetos de iniciação à docência aprovados no edital nº 37/2024 e executados em 2025.

4.6 Nos casos de renovação de projetos executados em 2025, a alteração da coordenação para o ano de 2026 implicará a obrigatoriedade de submissão de um novo projeto, não sendo permitida a renovação automática sob nova coordenação.

4.7 Para renovar o projeto em 2026, o coordenador deverá preencher o campo de justificativa no formulário quando o projeto não tiver submetido resumos ao Encontro de Iniciação à Docência de 2025 ou tiver enviado número menor de resumos do que o total de monitores concedidos pelo Edital nº 37/2024. Sem essa justificativa, o critério não será pontuado.

4.8 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá indicar a quantidade de vagas pretendidas para monitoria do PID da PROGRAD, nas modalidades remunerada e/ou voluntária, bem como, quando couber, a quantidade de vagas da Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA) da PRAE destinadas ao PID, conforme as normas do Programa de Iniciação Acadêmica. Poderão ser contemplados com bolsas de Iniciação Acadêmica (BIA) apenas os projetos

que tiverem recebido exclusivamente vagas de monitoria voluntária no âmbito do PID da PROGRAD. A não indicação das vagas no momento da inscrição será interpretada como quantidade zero, não sendo admitida qualquer solicitação posterior.

4.9 As vagas de Bolsas de Iniciação Acadêmica serão destinadas a projetos com disciplinas dos semestres iniciais. Somente poderão participar dessa modalidade de bolsa os estudantes que cursam do 2º até 5º semestre e foram selecionados pela PRAE.

4.10 O(A) proponente deve cadastrar as disciplinas/turmas que serão atendidas pelo projeto. O cadastro do(s) professor(es) integrante(s) é opcional. Poderão ser professores integrantes os docentes efetivos do magistério superior da UFC e os docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- EBTT da UFC, com regime de trabalho de 20(vinte) horas, 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva – DE.

4.11 No preenchimento do item 'Plano de Trabalho' do projeto, não será permitido inserir tabela ou similar. O(A) proponente deverá apresentar apenas uma lista em formato de texto, indicando as atividades previstas e os respectivos meses de execução.

4.12 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição do projeto são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

4.13 A inscrição será considerada como concluída, quando o sistema emitir o formulário e o comprovante de envio do projeto, no item imprimir comprovantes.

4.14 Não será necessária a assinatura do(a) proponente nos projetos enviados. O código de validação que consta nos comprovantes de envio substitui formalmente as assinaturas, para todos os fins administrativos.

4.15 Após o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o(a) coordenador(a) do projeto deve salvar e arquivar, para seu controle, o comprovante de inscrição de envio e o formulário do projeto. Não haverá envio/entrega de documentação impressa junto à Coordenadoria de Acompanhamento(CAD), da PROGRAD.

4.16 Inscrições não concluídas serão automaticamente excluídas do processo seletivo, sem qualquer aviso prévio ou contato da CAD/PROGRAD para informar sobre pendências na submissão.

4.17 Quaisquer alterações do projeto podem ser realizadas somente dentro do prazo de inscrição estabelecido por este edital, mediante exclusão do projeto já enviado e submissão de nova versão.

4.18 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido por este edital.

4.19 A CAD/PROGRAD não se responsabiliza por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Somente serão avaliados os projetos com inscrição concluída no formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido por este edital.

5.2 A avaliação dos projetos será realizada pelo(a) representante de cada unidade acadêmica que compõe o Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) e pela comissão de avaliação interna indicada pela Pró-Reitoria de Graduação. Os representantes do GTM são responsáveis por conduzir todo o processo de avaliação dos projetos.

5.3 Os projetos serão analisados e julgados em duas fases:

5.3.1. Na primeira fase, de natureza classificatória e eliminatória, a avaliação dos projetos considerará os critérios apresentados no quadro abaixo. Será atribuída a nota de 0(zero) a 10(dez) pontos, considerada uma casa decimal.

Crítérios	Pontuação Máxima
Adequação e coerência do projeto à natureza do programa (Justificativa)	4,0
Relevância e clareza na formulação dos objetivos em coerência com o programa (Objetivos)	3,0
Metodologia	2,0
Acompanhamento/Avaliação das ações dos monitores	1,0
Total	10 pontos

5.3.2 Na segunda fase, de natureza classificatória, serão considerados os critérios previstos no ANEXO II deste Edital.

5.3.3 O resultado da análise dos projetos é a soma dos critérios da 1ª fase com os critérios da 2ª fase.

5.4 O(A) representante do Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) de cada Unidade Acadêmica deverá encaminhar à CAD/PROGRAD o resultado preliminar da avaliação dos projetos, indicando o número de vagas de monitoria remunerada e/ou voluntária da PROGRAD concedidas a cada proposta, bem como a quantidade de bolsas de Iniciação Acadêmica (BIA) da PRAE destinadas ao PID, quando couber, exclusivamente para os projetos contemplados apenas com vagas de monitoria voluntária, conforme o item 4.8.

5.5 A CAD/PROGRAD poderá rever o resultado preliminar, caso necessário, após a análise do GTM, especialmente no que se refere à distribuição das vagas de monitoria remuneradas, voluntárias e das bolsas BIA atribuídas a cada projeto

5.6 Após a divulgação do resultado preliminar da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias pela PROGRAD, será concedido prazo de 02(dois) dias, previstos no cronograma deste edital, para interposição de recurso, o qual deve ser encaminhado, exclusivamente por e-mail (cad@prograd.ufc.br), como anexo (vide modelo no ANEXO I), com o título do assunto do e-mail: "Recurso".

6– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA DE MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A)

6.1 A seleção de monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) ocorrerá mediante edital público e específico, a ser lançado pelos departamentos dos Centros e Faculdades, ou pela direção dos Institutos e Campi do Interior, em parceria com o(a) Coordenador(a) do projeto PID.

6.1.1 A seleção de monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) deverá incluir prova teórica e/ou prática específica relativa ao projeto, análise do histórico escolar e entrevista, bem como ser complementada por outros instrumentos de avaliação definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. Os documentos dessa fase devem ser arquivados pelo(a) coordenador(a) do projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

6.1.2 Somente poderão concorrer às vagas remuneradas da Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA) destinadas ao PID os estudantes previamente selecionados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), cujos nomes constarem na lista oficial encaminhada pela CAD/PROGRAD às Unidades Acadêmicas. Para assumir a BIA, o estudante deverá estar regularmente matriculado entre o 2º e o 5º semestre de curso presencial de graduação da UFC, em qualquer dos campi, conforme normas do Programa de Iniciação Acadêmica da PRAE.

6.1.3 Os editais devem ser divulgados amplamente nas unidades acadêmicas e devem constar as seguintes informações:

- a) Número de vagas remuneradas e/ou voluntárias por disciplina/projeto;
- b) Horário e período de inscrição;
- c) Dia, hora e local do processo seletivo do(a) aluno(a);
- d) Relação de documentos necessários à inscrição;
- e) Critérios de inscrição e de seleção.

6.1.4 O Edital de seleção de monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) do Programa de Iniciação à Docência deve ser assinado pelo Gestor Acadêmico (Chefe de Departamento e/ou Diretor da Unidade Acadêmica).

6.1.5 O resultado dos processos seletivos de monitores(as) remunerados(as), voluntários(as) deve ser divulgado com a especificação do tipo de vaga preenchida, assinado pelo Gestor Acadêmico (Chefe de Departamento e/ou Diretor da Unidade Acadêmica) e publicado, contendo a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) e classificáveis.

6.2 Do Bolsista de Iniciação Acadêmica

6.2.1 As vagas destinadas ao PID vinculadas à Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA) serão preenchidas exclusivamente por estudantes previamente selecionados pela PRAE, conforme edital próprio dessa Pró-Reitoria.

6.2.2 Somente poderão concorrer às vagas do PID reservadas para bolsistas BIA os estudantes cujos nomes constarem na lista oficial de selecionados divulgada pela PRAE e encaminhada pela CAD/PROGRAD às Unidades Acadêmicas. A inscrição de candidatos não incluídos nessa lista deverá ser indeferida.

6.2.3 O preenchimento das vagas referentes às bolsas BIA destinadas ao PID será realizado conforme o processo seletivo conduzido pela Unidade Acadêmica, observados os critérios estabelecidos neste edital para a seleção de monitores.

6.2.3.1 Os projetos aprovados com vagas da BIA deverão aguardar a divulgação oficial da lista com os estudantes selecionados pela PRAE.

6.2.4 Para participar do processo seletivo da Unidade Acadêmica, o estudante deverá ter cursado e sido aprovado na disciplina vinculada à vaga de monitoria pretendida, além de atender aos requisitos previstos neste edital.

6.2.5 O estudante selecionado pela PRAE para a BIA somente poderá concorrer às vagas do PID nos projetos que receberam bolsas BIA atribuídas, conforme distribuição estabelecida pela CAD/PROGRAD.

6.2.6 A seleção dos estudantes elegíveis à Bolsa de Iniciação Acadêmica é de responsabilidade exclusiva da PRAE, por meio de edital próprio. A lista final divulgada pela PRAE constitui a base única de elegibilidade para participação no PID.

6.2.7 Cabe ao(à) responsável pelo projeto, no momento da inscrição do candidato, verificar se o estudante consta na lista de selecionados(as) da PRAE. Somente após essa verificação poderá o estudante ser aceito no processo seletivo da Unidade Acadêmica.

6.2.8 O início das atividades dos(as) bolsistas BIA no âmbito das disciplinas estará condicionado ao cronograma estabelecido em edital específico da PRAE. A duração da bolsa observará integralmente as regras previstas no referido edital.

6.2.9 O pagamento dos(as) bolsistas PID vinculados(as) à Bolsa de Iniciação Acadêmica será realizado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis(PRAE).

6.2.10 Os(as) bolsistas selecionados(as) deverão ser obrigatoriamente cadastrados(as), desligados(as), ter sua frequência e relatório registrados no Sistema de Acompanhamento e Cadastro de Monitores ([SisPID](#)), sob responsabilidade da PROGRAD. Caso deseje se desligar do PID, o(a) bolsista deverá comunicar formalmente a decisão para o(a) coordenador(a) do projeto.

6.2.11 A certificação da monitoria dos(as) bolsistas BIA será emitida pela CAD/PROGRAD.

6.3 São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Iniciação à Docência:

- a) estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, **12 (doze) horas semanais** durante o exercício (vigência) da monitoria;
- b) ter disponibilidade de 12(doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- c) ter cursado e sido aprovado no componente curricular (ou equivalente) cadastrado no projeto;
- d) não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
- e) para os monitores remunerados e voluntários das vagas do PID da PROGRAD, **não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2026.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. Nesse caso, o(a) monitor não poderá seguir exercendo atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- f) no caso dos bolsistas da BIA, não ter tido reprovação maior que 50% das disciplinas matriculadas no semestre de 2026.1; e nem ter tido rendimento nulo nem trancado todas as disciplinas, salvo apresentando justificativa fundamentada a equipe técnica da PRAE.

6.4 no caso dos(as) monitores(as) remunerados(as), não desempenhar outras atividades que gerem o acúmulo da bolsa do PIP com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V.

7- CADASTRO E SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A)

7.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para monitoria remunerada e voluntária devem ser cadastrados(as) no Sistema de Acompanhamento e Cadastro de Monitores - [SisPID](#), disponível no site da [PROGRAD](#), no item documentos e formulários da CAD, opção "Programa de Iniciação à Docência".

7.2 Ao iniciar o cadastro do(a) monitor(a) remunerado(a) e/ou voluntário(a), o(a) coordenador(a) do projeto deve se certificar de que o(a) discente selecionado(a) preenche aos requisitos previstos no item 6 deste Edital.

7.3 No ato do cadastro do(a) monitor(a) remunerado(a) e voluntário(a), devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados em PDF:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Declaração Negativa de Bolsa (exceto voluntário);
- c) Declaração de Não Acumulação de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;
- d) Comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (exceto voluntário);
- e) Versão assinada do edital de seleção do(a) monitor(a) remunerado(a) e do(a) voluntário(a), de acordo com o especificado no item 6.1.4;
- f) Versão assinada da lista do resultado da seleção com classificados(as) e classificáveis, de acordo com o especificado no item 6.1.5.

7.4 Os documentos originais listados no item 7.3 devem ser arquivados pelo(a) coordenador(a) do projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

7.5 O(a) monitor(a) cadastrado(a) a partir do dia 11 de cada mês iniciará as atividades somente no primeiro dia do mês seguinte.

7.6 Os(As) monitores(as) remunerado(as) e os(as) voluntário(as) poderão ser selecionados(as), cadastrados(as) e substituídos até a data prevista no cronograma do edital. Após essa data, não será permitida a realização de seleção, cadastro e nem a substituição de monitores no sistema [SisPID](#).

7.7 O cadastro, no formulário eletrônico, do(a) monitor(a) remunerado(a) e/ou voluntário(a) deve ser realizado somente pelo(a) coordenador(a) do projeto, especificando a(s) disciplina(s) e turma(s) nas quais os monitores irão atuar.

7.7.1 É condição para o cadastro do(a) monitor(a) remunerado(a) e/ou voluntário(a) que o(a) coordenador(a) e/ou integrantes do projeto estejam vinculados a(s) disciplina(s)/turma(s) cadastrada(s) e ofertada(s) no SIGAA nos semestres 2026.1 e 2026.2.

7.7.2 O sistema permitirá, inicialmente, apenas a inscrição do(a) monitor(a) que atuará na(s) disciplina(s)/turma(s) do 1º semestre que estiver(em) ofertada(s) no SIGAA. A partir do mês de agosto até 10/11/2026, o(a) coordenador(a) do projeto deve, obrigatoriamente, atualizar, no cadastro do monitor no [SisPID](#), as disciplinas e turmas nas quais o(a) monitor(a) irá atuar no 2º semestre. Os monitores, remunerados e voluntários, que não apresentarem no cadastro do [SisPID](#) as disciplinas do 2º semestre serão desligados do programa, por não comprovarem o local de atuação.

7.7.3 O(A) monitor(a) remunerado(a) e o voluntário(a) que atuar exclusivamente nas disciplinas e turmas ofertadas no 2º semestre do ano letivo em curso, deve ser cadastrado(a) no sistema [SisPID](#) a partir do mês de agosto ou logo que as disciplinas e turmas do 2º semestre estejam disponíveis no SIGAA.

7.8 O(A) monitor(a) remunerado(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PID no caso de estas não serem remuneradas, mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema [SisPID](#).

7.9 O(A) monitor(a) voluntário(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PID mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema [SisPID](#).

7.10 O(A) aluno(a) não pode exercer a função de monitor(a) em dois projetos simultaneamente.

7.11 As atividades de monitoria remunerada e voluntária não poderão ser exercidas concomitantemente.

7.12 Durante a vigência do programa, não será permitido aos bolsistas (remunerados) desempenhar outras atividades que gerem o acúmulo da bolsa do PID com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V.

7.13 No caso de recebimento indevido de valor de bolsa, o(a) estudante remunerado(a)/bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

8- DESLIGAMENTO DE MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A)

8.1 O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for concluída no sistema [SisPID](#);
- b) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;
- c) o(a) coordenador(a) do projeto PID deixar de enviar 02(duas) frequências mensais consecutivas por meio do Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Monitores ([SisPID](#)), conforme cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD;
- d) o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deve ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e efetivado através do [SisPID](#), devendo o(a) monitor(a) entregar o Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;
- e) o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- f) o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em programa de mobilidade acadêmica;
- g) no caso do(a) monitor(a) remunerado(a), quando houver o acúmulo da bolsa do PID com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V.
- h) para os monitores remunerados e voluntários das vagas do PID da PROGRAD, **apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2026.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) monitor(a) remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência ocorrida no semestre 2026.1, não poderá seguir exercendo atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- i) no caso dos bolsistas da BIA, não ter tido reprovação maior que 50% das disciplinas matriculadas no semestre de 2026.1; e nem ter tido rendimento nulo nem trancado todas as disciplinas, salvo apresentando justificativa fundamentada a equipe técnica da PRAE.

j) o(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) monitor(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nestes casos, a solicitação de desligamento deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) do projeto no sistema [SisPID](#);

k) o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver **matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais** em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência da monitoria;

8.2 O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) e/ou voluntário(a) deverá ser registrado pelo(a) coordenador(a) do projeto PID no sistema [SisPID](#), do dia 01 até o dia 10 de cada mês.

8.3 Os(as) bolsistas da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), vinculados(as) à Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA), estarão sujeitos(as) às mesmas regras de desligamento previstas neste edital para os(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) do PID, além de observarem, de forma simultânea, todas as disposições estabelecidas no edital específico da PRAE.

8.3.1 O desligamento de bolsistas PRAE no âmbito do PID deverá ser registrado pelo(a) coordenador(a) do projeto no sistema [SisPID](#) e será comunicado formalmente pela CAD à PRAE, garantindo a regularidade administrativa em ambas as instâncias.

9- STATUS DO(A) MONITOR(A) REMUNERADO(A)

9.1 A função de monitor(a) remunerado(a)/bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. A bolsa do PID é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V. Caso ocorra qualquer situação que configure impedimento, o(a) bolsista deverá comunicar imediatamente a CAD/PROGRAD e solicitar o desligamento formal do programa.

10- CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	27/11/ 2025
Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição dos Projetos	01 a 31/12/2025
Avaliação e seleção dos projetos pelo GTM	12 a 23/01/2026
Envio à Prograd dos resultados preliminares da análise e seleção dos projetos pelo GTM	23/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias (no site da PROGRAD)	27/01/2026
Período para Recurso do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias divulgado pela PROGRAD Modelo disponível no Anexo I do edital Enviar para o e-mail cad@prograd.ufc.br	28 e 29/01/2026
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	02/02/2026
Divulgação dos editais, seleção, cadastro e substituição dos monitores remunerados e voluntários nas Unidades Acadêmicas Obs: os monitores cadastrados a partir do dia 11 de cada mês iniciarão as atividades no PID somente no primeiro dia do mês seguinte	03/02/2026 até 10/11/2026
Início das atividades dos(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as)	02/03/2026
Atualização, no SisPID , das disciplinas ofertadas no semestre de 2026.2 no cadastro existente dos(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as)	01/08/2026 a 10/10/2026
Encerramento das atividades do PID	30/11/2026
Envio do Relatório de Atividades do(a) Monitor(a) e do Relatório de Anual do Projeto por meio do sistema SisPID	01 a 15/12/2026
Emissão dos certificados dos discentes e docentes pelo sistema SisPID	

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após a finalização do processo de inscrição, análise de recurso, homologação de resultados e distribuição de vagas remuneradas e vagas voluntárias, não haverá inclusão de novas vagas remuneradas ou voluntárias, uma vez que não foram previamente solicitadas na inscrição do projeto.

11.1.1 No caso do(a) docente que tenha sido lotado em disciplina diferente da especificada no projeto ou que deseja incluir nova disciplina ao projeto, o(a) mesmo(a) deve acessar o [Formulário de inscrição de projetos PID](#) e inserir a disciplina/turma atualizada no sistema. O cadastro deve ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto PID, permanecendo os demais dados do projeto inalterados.

11.1.2 No caso da inserção de novo(a) docente integrante ao projeto, após a finalização do processo de inscrição, o(a) coordenador(a) do projeto deve acessar o [Formulário de inscrição de projetos PID](#) e inserir o(a) professor(a) integrante no sistema. O cadastro deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto PID, permanecendo os demais dados do projeto inalterados.

11.2 Havendo vagas ociosas remuneradas e voluntárias, estas poderão ser redistribuídas somente entre os projetos aprovados e entre as vagas solicitadas e não contempladas. As vagas remuneradas de bolsas BIA que, porventura, ficarem ociosas serão alocadas, exclusivamente, nos projetos que solicitaram no ato da inscrição e que não tenham sido contemplados com as vagas remuneradas/bolsas da PROGRAD.

11.3 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição dos(as) monitores(as), bem como os anexos, são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo solicitado por este edital resultará na eliminação do cadastro do(a) monitor(a).

11.4 O(a) monitor(a) atuará sob a responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) do PID e todas as ações relacionadas à vinculação do(a) monitor(a) remunerado(a) e do(a) voluntário(a) no sistema [SisPID](#) são de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto, tais como: cadastro do(a) aluno(a), inserção dos anexos no formulário eletrônico, envio da frequência mensal, solicitação de desligamento, registro de acúmulo de atividades, envio do relatório de atividades e relatório anual, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.

11.5 No caso do afastamento temporário ou definitivo do(a) coordenador(a) do projeto de Iniciação à Docência, este(a) pode ser substituído(a) por um(a) docente integrante cadastrado(a) na equipe de trabalho do projeto. Caso o projeto não disponha de outros professores integrantes, a chefia de Departamento ou Diretor da Unidade deve indicar um(a) novo(a) Coordenador(a) do projeto à CAD/PROGRAD e solicitar mudança de coordenação de projeto PID por meio do preenchimento do [Formulário de solicitação de mudança de coordenador\(a\) de projeto PID](#), disponível no site da PROGRAD. O(A) substituto(a) precisa atender às condições previstas neste edital, sendo assim vedado que este(a) seja responsável por outro projeto de iniciação à docência.

11.6 No momento do fechamento da folha de pagamento mensal do PID, o(a) monitor(a) que não apresentar os requisitos previstos neste edital, será, automaticamente, excluído(a) da folha de pagamento do PID, mesmo tendo a sua frequência enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.7 O pagamento dos bolsistas da BIA será realizado pela PRAE, mediante o envio das frequências mensais pela CAD/PROGRAD a referida Pró-Reitoria. O não envio da frequência do bolsista pelo(a) orientador(a), acarretará no não pagamento da bolsa mensal.

11.8 Fica vedado ao coordenador(a) do projeto e orientadores delegar, ao estudante monitor, atividades particulares que o desvie de sua função acadêmica, tais como: substituir o professor-orientador em atividades docentes; avaliar os alunos; realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria; preencher lista de frequência ou diário de classe, dentre outras.

11.9 No caso de encerramento do projeto PID, o(a) coordenador(a) deverá realizar o desligamento dos(as) monitores(as) no sistema [SisPID](#) e enviar os relatórios de atividades do(a) monitor(a) e o relatório anual do projeto.

11.10 Somente os(as) docentes cadastrados(as) no projeto e no sistema [SisPID](#) farão jus ao comprovante de participação no PID.

11.11 Ao final do exercício da monitoria, o(a) coordenador(a) do projeto deverá salvar ou imprimir os certificados/declarações dos monitores e orientadores. Expirado o prazo previsto no cronograma deste edital, o(a) coordenador(a) não terá acesso ao sistema [SisPID](#), devendo fazer a solicitação do comprovante de participação no PID por meio do [Formulário de solicitação de certificados e declarações do PID](#), disponibilizado nos "documentos e formulários" da CAD, disponível no site da [PROGRAD](#).

11.12 A inscrição no presente certame implica automaticamente o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

12 – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Acompanhamento Discente (CAD), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO (Edital nº 19/2025)

Unidade Acadêmica:

Código do Projeto:

Título do Projeto:

Proponente do projeto:

Razões do Recurso/Fundamentação:

Fortaleza, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do Proponente

Observação: Este formulário deve ser enviado como anexo, exclusivamente, via e-mail para cad@prograd.ufc.br, no prazo estabelecido no Edital nº 19/2025.

ANEXO II**Edital nº 19/2025****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA****I. ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****C1=Renovação ou novo projeto**

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
200	Renovação de Projeto: inscreveu resumo(s) no Encontro de Iniciação à Docência 2025 em número igual ao número de monitores(as) concedidos ao projeto do Edital nº 37/2024.
100	Renovação de Projeto: inscreveu resumos no Encontro de Iniciação à Docência de 2025 em número inferior ao número de monitores(as) concedidos ao projeto do Edital nº 37/2024. (Obrigatório preencher o item da justificativa no formulário de inscrição do Projeto para 2025)*
60	Projeto novo
30	Renovação de Projeto: não inscreveu resumos no Encontro de Iniciação à Docência (EID) de 2025 (Obrigatório preencher item da justificativa no formulário de inscrição do Projeto para 2025)*
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima

*A avaliação das justificativas será realizada pelos representantes do Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) e da comissão de avaliação interna de cada Unidade Acadêmica.

*O critério não será pontuado se a justificativa não for preenchida.

C2= Relação entre Número de alunos matriculados nas disciplinas do projeto em 2025.1 e 2025.2 e número de monitores solicitados para 2026.

Escala de Pontuação	Razão entre alunos atendidos nos 2 últimos semestres e número de monitores solicitados (Nº total de alunos das turmas/nº de monitores solicitados)
200	Acima de 70
170	61-70 alunos
140	41-60 alunos
110	21-40 alunos
80	11-20 alunos
50	1-10 alunos
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima

C3= Natureza das disciplinas do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Para um mínimo de 02(duas) disciplinas obrigatórias ou uma obrigatória associada a uma optativa (64h) atendidas em cada semestre letivo
100	Para uma disciplina obrigatória e uma disciplina optativa (inferior a 64h) atendida em cada semestre letivo.
75	Para uma disciplina obrigatória atendida em cada semestre
25	Uma disciplina optativa (64h) atendida em cada semestre
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima

C4=Característica das disciplinas do projeto.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Disciplinas práticas
100	Disciplinas teóricas e práticas
75	Disciplinas teóricas

C5=Situação das disciplinas do projeto na integralização curricular.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
100	Disciplinas do 1º ao 7º semestre
50	Disciplinas do 8º ou acima

C6= Professor com regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
80	Regime de 40 horas ou dedicação exclusiva
0	Não apresenta o requisito

C7= Professor com regime de 20 horas

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
40	Regime de 20 horas
0	Não apresenta o requisito

C8= Participação como avaliado(a) em um dos Encontros da CAD/PROGRAD

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
20	Avaliação de trabalho no XXXIV Encontro de Monitoria de Iniciação à Docência ou no XV Encontro do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência ou no XII Encontro dos Programas de Educação Tutorial

II. SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
C1= Renovação ou novo projeto	200	
C2= Relação entre número de alunos(as) matriculados(as) nas disciplinas do projeto em 2025.1 e 2025.2 e número de monitores solicitados para 2026	200	
C3= Natureza das disciplinas/módulos	150	
C4= Característica das disciplinas/módulos	150	
C5= Situação das disciplinas na integralização curricular	150	
C6= Professor(a) com regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva	80	
C7= Professor(a) com regime de 20 horas	40	
C8= Participação como avaliado(a) em um dos Encontros da CAD/PROGRAD	20	
Total	990	

ANEXO III

Edital nº 19/2025

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO, DO(A) MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A)**Atribuições - Coordenador(a)/orientadores do projeto do Programa de Iniciação à Docência (PID)**

- Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência.
- Suscitar nos discentes o interesse pela vida acadêmica e pela carreira docente.
- Promover ações que contribuam para a qualificação dos estudantes por meio do exercício da monitoria em disciplinas.
- Realizar, em parceria com o Departamento ou Direção da Unidade Acadêmica, o processo de seleção de monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as), mediante edital.
- Verificar se o(a) aluno(a) selecionado(a) para o exercício da monitoria remunerada e voluntária atende aos requisitos previstos neste edital.
- Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s) no Formulário de inscrição do(a) monitor(a)- [SisPID](#), disponível no site (<https://www.prograd.ufc.br>), com os respectivos documentos anexos, no prazo estabelecido por este edital.
- Prestar informações corretas no cadastro dos(as) monitores(as).
- Compartilhar com o(a) estudante remunerado(a) e voluntário(a), antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido.
- Propor e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo(a) monitor(a).
- Não permitir que o(a) monitor(a) realize as atividades sem a supervisão do(a) orientador(a).
- Informar aos monitores, previamente, as atividades que serão desenvolvidas durante o exercício da monitoria, conforme o projeto aprovado.
- Atualizar, no semestre 2026.2 a(s), disciplina(s) e turma(s) nas quais o(a) monitor(a) irá atuar.
- Acessar o cronograma de envio das frequências mensais, disponível no sistema [SisPID](#) e no site da [PROGRAD](#), no item "documentos e formulários" da CAD.
- Enviar a frequência mensal do(a) monitor(a) remunerado(a) e voluntário(a) no sistema [SisPID](#), conforme cronograma estabelecido. O(A) coordenador(a) do projeto PID só poderá enviar até 02(duas) frequências retroativas em relação à frequência atual. O(A) monitor(a) remunerado(a) e o(a) voluntário(a) poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o(a) coordenador(a) do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido.
- Encaminhar à CAD/PROGRAD, eletronicamente, por meio do sistema [SisPID](#), ao final do período de vigência do projeto, o Relatório de Atividades e Avaliação do(a) Monitor(a) remunerado(a) e/ou voluntário(a), bem como o Relatório Anual do

Projeto.

- Incentivar a inscrição de resumo e a participação dos(as) monitores(as) no Encontro de Iniciação à Docência de 2026.
- Comparecer à apresentação do(s) monitor(es) do(s) seu(s) projeto(s) durante o Encontro de Iniciação à Docência de 2026, nos Encontros Universitários da UFC.
- Participar como Avaliador(a) no Encontro de Iniciação à Docência de 2026 da UFC.
- Atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento do Programa de Iniciação à Docência.
- Incentivar a participação dos monitores nas atividades propostas pela CAD/PROGRAD.
- Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer impedimento por parte de seus monitores, efetuando o imediato desligamento no sistema [SisPID](#).
- Realizar o desligamento de monitor(a) no sistema [SisPID](#), no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.
- Realizar as atualizações necessárias no cadastro do(a) monitor(a) pelo sistema [SisPID](#) antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar, posteriormente, situação que ficou em pendência.
- Salvar ou imprimir os certificados/declarações dos(as) monitores(as) e orientadores(as). Expirado o prazo previsto no cronograma deste edital, o(a) coordenador(a) não terá acesso ao sistema [SisPID](#), devendo fazer a solicitação do comprovante de participação no PID, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela CAD.
- Fica vedado ao professor orientador certificar o(a) monitor(a) por iniciativa própria.
- Incentivar a participação dos monitores nos eventos promovidos pela CAD/PROGRAD.
- Não deixar pendências documentais e no sistema após o encerramento do programa.

Atribuições- Monitor(a) remunerado(a) e voluntário(a) do Programa de Iniciação à Docência (PID)

- Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID).
- Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência.
- Solicitar ao coordenador(a) do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido.
- Desenvolver as atividades sob a supervisão do(a) orientador(a).
- Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício(vigência) da monitoria.
- Participar das atividades promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria.
- Cumprir 12(doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor orientador, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- Solicitar a autorização do(a) coordenador(a) do projeto PID para desempenhar quaisquer outras atividades em concomitância com a monitoria, respeitando o que determina os itens 7.8 e 7.9 deste edital. A autorização será concedida por meio do formulário eletrônico de Acumulação de Atividades disponível no sistema [SisPID](#).
- Comprometer-se a não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V. Caso ocorra qualquer situação que configure impedimento, o(a) bolsista deverá comunicar imediatamente a CAD/PROGRAD e solicitar o desligamento formal do programa.
- Acompanhar pelo site da [PROGRAD](#), no item “documentos e formulários” da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais.
- Solicitar ao coordenador(a) do projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema [SisPID](#), de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria. Os(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o(a) coordenador(a) do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido. A frequência mensal do(a) monitor(a) remunerado(a) que não for enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto por meio do [SisPID](#), implicará a retirada do bolsista da folha de pagamento. O(A) coordenador(a) do projeto PID só poderá enviar até 02(duas) frequências retroativas em relação à frequência atual.
- Inscrever e apresentar trabalho, como autor principal, no Encontro de Iniciação à Docência de 2026, nos Encontros Universitários da UFC.
- Em caso de desistência, solicitar o desligamento do PID ao coordenador(a) do projeto, no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.
- Comunicar ao coordenador(a) do projeto qualquer situação que gere um impedimento para permanecer como monitor(a) do PID, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador(a) do projeto PID, por meio do sistema [SisPID](#).
- Enviar ao coordenador(a) do projeto PID, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades e Avaliação do Monitor, conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD.
- Solicitar ao coordenador(a) do projeto qualquer atualização no [SisPID](#) antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar, posteriormente, situação que ficou em pendência.
- Não exercer as atividades de monitoria sem a supervisão do professor orientador.
- O(a) aluno(a) terá direito ao certificado, após o exercício da função de monitor(a) por, no mínimo, 04 (quatro) meses consecutivos. Caso contrário, receberá uma declaração.

- Solicitar os certificados/declarações dos monitores ao coordenador(a) do projeto no prazo previsto no cronograma deste edital.



Documento assinado eletronicamente por **JOSY KELLY ABREU BEZERRA MOURA, Coordenador(a) de Coordenadoria**, em 25/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROMERO DE VASCONCELOS, Pró-Reitor de Graduação**, em 25/11/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5797352** e o código CRC **B43980E2**.